



PORTARIA SEFAZ N<sup>o</sup> 1.242, de 31 de outubro de 2011.

Dispõe sobre a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial n<sup>o</sup> 2.211/2009 da empresa TEMARK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1<sup>o</sup>, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, § 2<sup>o</sup> combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

**Art. 1<sup>o</sup>** Suspender o Termo de Acordo de Regime Especial n<sup>o</sup> 2.211/2009, da empresa TEMARK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CCI/TO n<sup>o</sup> 29.420.048-7, CNPJ n<sup>o</sup> 11.346.777/0002-00, em face da suspensão de ofício da inscrição estadual em conformidade com art. 51, inciso II da Lei 1.287/01 e processo n<sup>o</sup>. 2011/2597/500212.

**Art. 2<sup>o</sup>** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS  
Secretário da Fazenda